

## **Reavaliação de Readaptação**

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que conforme disposto no item III, Artigo 6º, da SOG-13/2021, “60 dias antes do término do período estipulado de readaptação funcional, **o servidor será convocado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME para reavaliação por junta médica**, nos termos do art. 3º desta resolução, com finalidade de manter ou cessar a readaptação funcional vigente.”, **não havendo a necessidade de encaminhar os documentos de solicitação de reavaliação.**

Desta forma, orientamos que os servidores mantenham os exames atualizados e acompanhem as publicações das convocações no Diário Oficial. O não atendimento à convocação caberá à unidade administrativa a aplicação do disposto no art. 190 da Lei 10.261-68, conforme o §6º do mesmo artigo, acarretando a suspensão do pagamento até o comparecimento à nova perícia de readaptação.

O servidor permanecerá readaptado até que o laudo conclusivo da perícia de Reavaliação de Readaptação seja publicado em Diário Oficial pela CAAS.